



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.720/1991

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS -, e dá outras providências.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS -, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 42, de 24.06.1991, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$ 160.384.873,00 (Cento e sessenta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros), valor esse atualizado até 28 de junho de 1991

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu - Minas Gerais, 04 de julho de 91

ANTONIO ARQUIMEDES LAGES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ANTONIO JOAQUIM ALVES  
Secretário Municipal da Fazenda



|                                   |
|-----------------------------------|
| CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS  |
| DOCUMENTO DIGITADO EM:            |
| 20 / 06 / 95                      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG |